

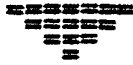


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 807, DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

(Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo com o Banco do Estado de São Paulo S/A e o Executivo a receber em repasse a operação de crédito realizada com aquele estabelecimento oficial de crédito, ou outras instituições financeiras oficiais).-



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o PROJETO DE LEI nº 25/79 e ele promulga e sanciona a seguinte L E I:

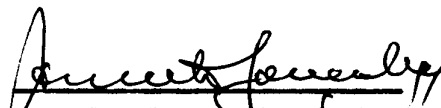
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal Aniceto Gonçalves autorizado a contrair empréstimo da importância de até Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A. (agência desta cidade) ou outras instituições financeiras oficiais, e o Poder Executivo autorizado a receber em repasse essa operação, arcando o Município com os juros e taxas que a instituição bancária fizer descontar sobre a quantia que lhe for creditada, para resgate no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - Fica aberto na Seção de Contabilidade Municipal um crédito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado à cobertura de despesas com a operação creditícia autorizada pela presente Lei.

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão indicados através de Decreto do Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 31 de Outubro de 1979.-


ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta Diretoria de Administração na data supra.

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 31 de outubro de 1979

ELIAS DO CARMO
SECRETARIO